



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 061/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de urnas funerárias para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNAS ADULTO TIPO SIMPLES URNAS ADULTO TIPO SIMPLES MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A)1,90 X0,60 MX E ALTURA DA TAMPA APARTIR DE 0,10 M	250.00	UNIDADE	676,333	169.083,25
00002	URNAS INFANTIL TIPO SIMPLE URNAS INFANTIL TIPO SIMPLE MEDIADAS A PARTIR DE (C X L X A)0,60MX0,25M X 0,15 M E ALTURA A PARTIR DE 0,05 M	200.00	UNIDADE	480,000	96.000,00
VALOR TOTAL R\$					265.083,25

1.2. O fornecimento de urnas que trata o objeto do presente termo de referencia deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. O Fornecimento de urnas funerárias atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade da classe social menos assistida, mediante justificativa da resumidamente da SEMDAS, transcrita a seguir:

2.2. Segundo a SEMDAS, a sociedade deste Município, existe uma classe social desassistida, por se tratar de pessoas menos abonadas, a maioria sem referencia de núcleo familiar, que habita o território das ruas e/ou moradias que revelam extrema pobreza. São pessoas em situação de vulnerabilidade social que buscam amparo nas políticas públicas para exercitarem seu direito de cidadania.

2.3. Além das ocorrências de óbitos de cidadãos anônimos que fazem parte dessa classe, sem privilégios econômicos, que são registradas quase diariamente no Hospital Municipal de Itaituba; como senão bastasse, quando morrem e/ou são achadas sem vida, são rotuladas como "indigentes sociais", que após os procedimentos legais, como passagem pelo Instituto Médico Legal -IML, para a emissão do ATESTADO DE ÓBITO.



2.4. Claro, que é justamente nessas situações que a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS é acionada, para os procedimentos funeral, como auxílio e amparo estrutural a família(s) enlutada(s).

2.6. Pelas razões tipificadas nos autos, a Secretaria de Assistência Social solicitou a contratação empresa funerária através de procedimento licitatório prévio, conforme MEMO Nº 210/2019, de 04/07/2019, JUSTIFICATIVA E PLANILHAS DESCRITIVA, todos devidamente assinados pelo Sr. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretário Municipal de Assistência Social e Sra. LUZIMAR SANTOS, Diretora Administrativa.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O fornecimento de urnas deverão obedecer as especificações contidas no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de urnas funerárias deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo para o fornecimento/entrega será até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento. Em se tratando, de necessidades emergenciais, deverão ser entregue de imediato, assim que for autorizado pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de Fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas as urnas a serem entregues, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas a entrega completa, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento de urnas funerárias, inclusive frete, transportes, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação a ser realizado por transporte até o local designado para a entrega das urnas requisitadas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da utilizado no procedimento de entrega, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório das urnas, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade das especificações contidas neste Termo de Referência em comparação as requisitadas.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, das urnas funerárias com as especificada neste Termo de Referência, deverão ser corrigidas ou até substituídas, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das urnas entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente e no prazo determinado.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.



4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 265.083,25;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Setembro de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO